

Edital 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	410101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	JULIANA PINHEIRO SPIONI	11/06/2024 11:33 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		016.00003067/2024-85

PROJETO “MAIS MULHER” – 3ª EDIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

0004/2024

CONTRATANTE (UASG)
(410101)

OBJETO

Contratação de Prestação de Serviços para a realização do Projeto “Mais Mulher – 3ª Edição”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO***R\$ 2.160.000,00*****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 26/06/2024 às 10h (horário de Brasília)****Critério de Julgamento:***Menor preço global***Modo de disputa:***aberto***PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS*****NÃO*****Sumário**

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do objeto

SECRETARIA DE ESPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/2024

(Processo Administrativo nº 016.00003067/2024-85)

- 1.1. O objeto da presente licitação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “MAIS MULHER” – 3ª EDIÇÃO .conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

1. 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

2. 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5. 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1.Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.800,00. (dez mil e oitocentos reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1.. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A2]

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.16.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

8. Da fase de julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1. 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2. 8.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

3. 8.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

4. 8.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

8.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

8.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

8.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

8.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

8.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

8.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do (s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

8.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.

1.1.

8.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

8.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação[A2], por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

9. Da ata de registro de preços

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico www.esportes.com.br*.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A1]

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A2]

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.[A3]

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: e-mail: pregao@selj.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.[A1]

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas www.esportes.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] , cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exhibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

1.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 10.(dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

1.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.esportes.sp.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Cópia da Resolução SELJ N° 06/2011;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO VI – Avaliação de Execução de Serviços;

14.15.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

São Paulo , 28 de maio de 2024.

MARCELO HIDEKI NANYA

Chefe de Gabinete

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA PINHEIRO SPIONI

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 11:16:20.

MARCELO HIDEKI NANYA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 11:21:11.

LUIS HENRIQUE FALCONI

Equipe de apoio

MIRANDI RODRIGUES DA SILVA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RESOLUCAO SELJ N 06.pdf (121.75 KB)
- Anexo II - ANEXO VI.pdf (120.66 KB)
- Anexo III - ETP1_2024 - PROJETO MAIS MULHER 3 ED.pdf (151.89 KB)
- Anexo IV - TR8_2024 (3).pdf (567.24 KB)
- Anexo V - CONTRATO1_2024.pdf (218.72 KB)
- Anexo VI - ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (259.71 KB)
- Anexo VII - ANEXO V - DECLARACOES.pdf (233.04 KB)
- Anexo VIII - anexo VII - TCN.pdf (81.27 KB)

Anexo I - ANEXO VI.pdf

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Formulário de Avaliação de Qualidade do Serviço da Contratada.

Contrato número:	Setor:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

ITEM	CRITÉRIO	SUB-CRITÉRIO	INDICADOR		PONTUAÇÃO
1	Deveres	Cumprimento dos Deveres da contratada conforme TR	100% dos deveres cumpridos	3	
			≥90%<100% das obrigações cumpridas	1	
			<90% das obrigações cumpridas	0	
2	Mão de Obra	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	Atendimento realizado	3	
			Atendimento parcialmente realizado	1	
			Atendimento não realizado	0	
3	Materiais	Deixar de fornecer materiais, equipamentos necessários ao desenvolvimento das tarefas e/ou solicitados pelo fiscal dentro do prazo	Solicitação cumprida	3	
			Solicitação parcialmente cumprida - entrega de material incompleta	1	
			Solicitação não cumprida no prazo	0	
4	Serviços	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	Serviço executado dentro do prazo legal	3	
			Serviço realizado de forma incompleta	1	
			Serviço realizado fora do prazo legal	0	

Gestor (a) do Contrato

Anexo II - RESOLUCAO SELJ N 06.pdf

ANEXO III

RESOLUÇÃO SELJ Nº 06/2011

D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 121 (74), Quarta- feira, 20 de abril de 2011

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SELJ n. 06, de 24-3-2011

Dispõe sobre a Aplicação das Sanções Administrativas, de Advertência e de Multa Previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Lei Estadual 6.544/89, no Âmbito da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, em conformidade com o artigo 22, inciso II, alíneas "b" e "h", combinado com o inciso IV, do Decreto Estadual 56.637, de 01.01.2011, e nos termos do artigo 88 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.1989 e dos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual nº 31.138, de 09.01.1990, atualizado pelos Decretos nº 33.701, de 22.08.1991 e nº 37.410, de 09.09.1993, RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Artigo 1º – a aplicação de sanções administrativas, advertências e multas as quais se referem os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizada pelas Leis 8.883/94, de 08.06.94, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998, e dos artigos 79,80,81 e 82, da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.1989, a ser realizada pelo Secretário de Estado, nos termos do artigo 22, inciso VI, alínea "a", do Decreto Estadual nº 56.637, de 1.1.2011, e pelo Chefe de Gabinete, nos termos do artigo 24, inciso II, alínea "a", do Decreto Estadual nº 56.637, de 1.1.2011, sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 86, e 1º, 2º e 3º, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 80, e 1º, 2º e 3º, do artigo 81, da Lei Estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º – As sanções serão aplicadas pelas Autoridades Competentes, mencionadas no artigo anterior, a pedido dos dirigentes das Unidades elencadas no artigo 10 do Decreto Estadual 56.637, de 01.01.2011, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único: As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, regulamentado nos termos desta Resolução, observados os princípios mencionados no caput deste artigo, nos autos do próprio processo que deu causa à penalidade ou em novo processo administrativo, a critério da administração.

Das Sanções

Artigo 3º – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, por caracterizar o descumprimento total do ajuste, nos termos do artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e 79, da Lei Estadual 6.544/89, ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 4º – Poderá ser aplicada pena de advertência, sem multa pecuniária, a critério das Autoridades Competentes, nos casos em que houver descumprimento de obrigação do ajuste pela primeira vez.

Artigo 5º – As multas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nos art. 79, 80 e 81, da Lei Estadual nº 6.544/89, ficam assim estabelecidas:

I- pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor corrigido do ajuste, relativo à parte ou parcela ou etapa da obrigação não cumprida (alterada pela Resolução SELJ 17, de 25/05/2017).

II – pelo atraso injustificado da execução do contrato, nos casos de não cumprimento do prazo máximo de conclusão das obras, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora abaixo discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso;

b - atraso superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso;

III – pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculados com base no valor total do ajuste;

Parágrafo 1º – o material não aceito pela Administração deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

Parágrafo 2º – o não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior implicará na aplicação de multas estabelecidas nos itens I, II e III deste artigo.

Parágrafo 3º – a multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do ajuste será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Artigo 6º – Sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nos artigos 3º e 5º desta Resolução, poderá a Administração aplicar as penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, e nos incisos III e IV do artigo 81 e artigo 82 da Lei Estadual 6.544/89.

Artigo 7º – a aplicação de sanção de ordem pecuniária não depende de prévia aplicação da penalidade prevista no artigo 4º desta Resolução.

Artigo 8º – o valor da penalidade de multa ficará restrito ao valor total do respectivo contrato.

Do Procedimento

Artigo 9º – Configurada a ocorrência de qualquer uma das hipóteses ensejadoras de aplicação de multa, previamente à sua imposição, efetuar-se-á a notificação do adjudicatário ou do contratado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

Parágrafo 1º – Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade pecuniária.

Parágrafo 2º – a decisão, acolhendo as razões da defesa ou determinando a aplicação de multa, deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo 3º – a decisão de aplicação de multa deverá estabelecer o valor, o prazo para pagamento, a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária, e será encaminhada ao adjudicatário ou ao contratado para ciência, facultada a apresentação de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação pela imprensa oficial.

Parágrafo 4º – a decisão do recurso interposto será publicada no Diário Oficial e encaminhada para ciência.

Da Quitação

Artigo 10 – a importância correspondente à sanção de natureza pecuniária prevista nesta resolução será descontada da garantia do respectivo contratado ou adjudicatário.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado ou adjudicatário pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 11 – Inexistindo a hipótese prevista no artigo 10, a correspondente importância deverá ser recolhida à Administração por meio de guia apropriada, expedida pelo Núcleo de Finanças desta Secretaria, com vencimentos de 10 (dez) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da respectiva guia preenchida.

Parágrafo único – na hipótese prevista no artigo 3º desta Resolução, a importância deverá ser recolhida aos cofres da Administração, na forma estabelecida no art. 11, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da guia preenchida.

Artigo 12 – a não quitação das multas nos prazos e formas estabelecidos nos artigos anteriores, implicará no registro do inadimplente no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN, e nos encaminhamentos sequenciais para pedido de inscrição do débito devido e não pago, administrativamente, na Dívida Ativa do Estado de São Paulo para cobrança via judicial, observadas as formalidades legais.

Artigo 13 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Artigo 14 – As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, pois são autônomas entre si, sendo que a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra, inclusive a aplicação das demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e na Lei Estadual 6.544/89, observadas as prescrições legais e as disposições estabelecidas em editais convocatórios e nos respectivos contratos.

Das Disposições Finais

Artigo 15 – Cópia desta Resolução deverá integrar-se como Anexo, obrigatoriamente, em todos os Editais Convocatórios de licitações promovidas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo 1º – Nas ordens e serviços, editais de convites e dispensas eletrônicas realizadas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – Sistema BEC, autorização de compras e outros instrumentos hábeis de contratação, far-se-á menção expressa de aplicação das disposições desta Resolução.

Parágrafo 2º – As disposições da presente Resolução também se aplicam as contratações celebradas com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 16 – Os casos não previstos nesta Resolução serão solucionados pelas Autoridades Competentes mencionada no artigo 1º, com aplicação das disposições legais e regimentares pertinentes de acordo com o caso de fato e de direito que se apresente.

Artigo 17 – Ressalvados os procedimentos que já se encontram em andamento, fica revogada a Resolução SELT nº 11, de 16 de maio de 2007.

Artigo 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Anexo III - ETP1_2024 - PROJETO MAIS MULHER 3 ED.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 016.00003067/2024-85

2. Descrição da necessidade

O Circuito MAIS MULHER encontra-se em sua 3ª edição. As duas primeiras edições foram realizadas em datas que privilegiam as mulheres, exaltando-as e demonstrando com elas preocupação, quais sejam, o Dia Internacional da Mulher e o “Outubro Rosa”.

Foram realizadas 08 (oito) etapas, sendo 04 com enfoque para o Dia Internacional da Mulher e 04 sob o prisma do combate e prevenção ao câncer de mama e uterino na campanha do “Outubro Rosa”.

Para a terceira edição, visando evidenciar os vários protagonismos que a mulher desempenha na sociedade, a Secretaria de Esportes, representando o Estado de São Paulo, resolveu realizar edições temáticas anuais.

Para o exercício de 2024, o tema escolhido foi “SÃO PAULO POR TODAS” que trabalhará o enfrentamento à violência contra mulher.

Assim, o problema a ser resolvido é a realização do evento em conformidade com a "síntese" acima descrita. A melhor solução é a contratação de empresa especializada para sua realização, uma vez que a Secretaria de Esportes não dispõe de estrutura pessoal, física e de equipamentos para sua realização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Esportes	Paulo Sérgio Merino - Coordenador de Esportes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de Objeto simples em que empresas de eventos e que comprovem a capacidade técnica para sua execução.

Será adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis.

A contratada deve observar os requisitos ambientais e utilizar produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, devendo substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

A Contratada deverá disponibilizar toda estrutura detalhada no projeto de execução.

5. Levantamento de Mercado

A Secretaria de Esportes já realizou duas edições do mesmo Objeto com poucas variações no próprio Objeto.

Foi verificado que o tipo de terceirização a ser contratado é comumente objeto de licitações da Administração Pública. O projeto em tela já foi licitado pelo Governo de Estado, sendo a 1ª edição o Pregão Eletrônico n. 02/2023 e a 2ª edição o Pregão Eletrônico n.25/2023.

Além disso, há inúmeros Objetos similares em esfera Federal, Estaduais e Municipais, quais sejam, Corridas de Rua e Caminhadas, podendo ser relacionados inúmeros fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Concluimos pela seguinte solução que se dará através de Contratação de Empresa para realização do evento por meio de processo licitatório. Portanto, este é o meio mais viável para ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA E CAMINHADA DE RUA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O projeto será realizado em 6 (seis) etapas, em diferentes municípios do Estado, localizados nos seguintes municípios paulistas: Praia Grande, São José do Rio Preto, Araçatuba, São José do Ribeião Preto, Guarulhos e São Paulo.

Para a execução do projeto, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Item	Detalhamento	Quantidade por etapa	Repetições de utilização
RECURSOS HUMANOS			
Diretor Geral	Responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas e demais atividades necessárias para a execução do projeto, por evento	1	6
Diretor Técnico	Responsável pela produção do evento, responsável por acompanhar a montagem da arena e demais aspectos técnicos que envolvem o evento.	1	6

Coordenadores	Auxiliares do diretor técnico, serão distribuídos conforme necessidade. Os auxiliares foram dimensionados conforme as atividades a serem desenvolvidas.	8	6
Educador Físico	Responsável pelo suporte as corridas e caminhadas, preparação e acompanhamento do evento.	1	6
Aferidor de Percurso	Serviço técnico de aferição e desenvolvimento do percurso, especializado e habilitado na área. Atuará previamente em cada prova tal como na execução evento	1	6
Eletricista	Responsável pelas instalações elétricas, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados.	1	6
Segurança Evento	Segurança - 10 profissionais por evento. Foram dimensionados de acordo com o número de pessoas estimadas para cada etapa.	10	6
Segurança Diurno – Patrimonial	Segurança - 04 profissionais, durante 05 dias, sendo 03 dias de montagem e 02 dias de desmontagem	4	6
Segurança Noturno – Patrimonial	Segurança - 04 profissionais, durante 05 dias, sendo 03 dias de montagem e 02 dias de desmontagem	4	6
Brigadista	Brigadista Profissional Capacitado e certificado	2	6
TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO			
Frete	Locação de caminhão ou carreta fechada para transporte de estruturas, dois serviços (entrega e coleta)	2	6
Caminhão	Locação de caminhão para montagem e desmontagem do percurso da corrida	1	6

Van	Locação de van ou similar para transportar a equipe organizadora e distribuir staffs no percurso	1	6
SEGUROS			
Seguro de Acidentes Pessoais	Contratação de apólice para cobertura individual de cada participante inscrito nas atividades esportivas, por etapa.	3000	6
Seguro de responsabilidade civil	Contratação de apólice para cobertura em casos de indenizações decorrentes de danos involuntários causados a terceiros, por etapa	1	6
SERVIÇOS			
Captação de vídeo	Empresa ou autônomo especializado em captação de imagens através de vídeos	2	6
Edição de imagem	Empresa ou autônomo especializado na edição de vídeos	1	6
Fotógrafos	Empresa ou autônomo especializado em cobertura fotográfica de eventos esportivos – 03 pessoas	3	6
Captação de vídeo (via drone)	Empresa ou autônomo especializado no registro aéreo com fotos e vídeo do evento	1	6
Palestra sobre proteção a mulher	Profissional da área de segurança especializado na defesa da mulher	1	6
Aula de Defesa Pessoal	02 professores especializados em defesa pessoal feminina	2	6
Palestra de Nutricionistas / Oncologistas / Ginecologistas	Profissional na área de médicos especializados para palestrar acerca da saúde da mulher, câncer de mama e câncer de colo de útero	2	6

Serviço de aferição de pressão arterial e glicemia	Profissional na área da Saúde habilitado a fazer aferição da pressão arterial	4	6
Suporte a serviços complementares e temporários	15 Staffs para montagem e entrega dos Kits; 4 Carregadores no Sábado; 6 Carregadores no Domingo; 5 Staffs dedicados a Limpeza da Arena no Domingo; 10 Staffs de Limpeza para as ruas e avenidas no pós prova; 10 Staffs para o Guarda Volumes; 15 Staffs para Dispersão; 2 Staffs para faixa de chegada; 20 Staffs responsáveis pela hidratação dos atletas ao longo do percurso; 10 Staffs para orientação de percurso ao longo do trajeto. Contratação de profissionais autônomos ou MEI ou Empresas (PJ)	97	6
Web designer	Empresa ou Profissional autônomo experiente na criação de hotspots e atualização a cada evento	1	6
Serviço de identidade visual	Empresa ou profissional autônomo experiente no desenvolvimento e criação na identidade visual de projetos esportivos e sua comunicação digital	1	1
Plataforma de inscrições online	Serviço de inscrição online para os eventos	1	6
Serviço de cronometragem	Aferição de tempo, Relógio digital, chip descartável e número de peito de identificação a todas as inscritas	1	6
Suporte médico	Serviço de remoção médica e pronto atendimento composto por 1 unidade Básica e 2 Unidades Avançadas – UTI Móvel e suas respectivas equipes	1	6
Sistema de sonorização	1 – Largada / chegada da prova; 1 – Arena; 1 – Tenda de Palestras; 1 no percurso	1	6
Serviço de locução	Mestre de Cerimônias para conduzir o evento	1	6

Serviço de Buffet	Café da manhã pós prova	3000	6
Serviço de massagem	Profissionais especializados para realização de massagem relaxante pós prova nas atletas	5	6
Serviço de entrega dos kits	Sistema para entrega dos Kits com validação dos Chips de cronometragem	1	6
Serviço de montagem e desmontagem de estruturas	Profissionais habilitados e experientes na montagem e desmontagem de estruturas temporárias.	1	6
Serviço de moto batedor	10 moto batedores por etapa	10	6
Serviço de técnicos de som	3 técnicos de som por etapa	3	6
Banheiros Químicos	Banheiros Químicos dedicados às pessoas presentes no evento	30	6
Banheiros Químicos Acessíveis	Banheiros Químicos para portador de necessidades especiais (PNE)	3	6
Pódio para premiação	Pódio de premiação de 5 lugares	1	6
Serviço auxiliar de preparação e elaboração do circuito	Auxiliar no planejamento e elaboração do projeto em cada município	1	6
Federação Paulista de Atletismo	Taxa cobrada pela Federação para envio de árbitros e emissão do Alvará	1	6
Taxas e Impostos	Taxas e Impostos cobrados pelos municípios através de suas secretarias	1	6
ESTRUTURA E INSUMOS			
Água	Caixas de água, com 48 unidades cada, para hidratação das atletas durante e pós prova	700	5

Água (Etapa SP)	Caixas de água, com 48 unidades cada, para hidratação das atletas durante e pós prova	1200	1
Isotônico	Isotônico para melhor hidratação nos pós prova das atletas	3000	5
Isotônico (Etapa SP)	Isotônico para melhor hidratação nos pós prova das atletas	5000	1
Frutas	frutas que serão distribuídas após a conclusão da prova	3000	5
Frutas (Etapa SP)	frutas que serão distribuídas após a conclusão da prova	5000	1
Lanche para Staffs	Lanche servido antes do início das atividades do Domingo (madrugada)	250	6
Lanche para equipe Técnica, Coordenação e Direção	Lanche servido antes do início das atividades do Domingo (madrugada)	50	6
Gelo	kg de gelo (Custo por Kg)	1200	6
Tendas 10 x 5	As tendas serão utilizadas para: Café da Manhã pós prova; Área de dúvidas / orientação quanto a saúde feminina em cada fase da vida; Aferição da pressão arterial; Área de Massagem; Estoque; Guarda Volumes) identificadas com testeiras alusiva ao evento	6	6
Tendas 10x10	Espaço dedicado às palestras que serão ministradas ao longo do evento, identificadas com testeira alusiva ao evento	01	6
Tenda 5x5	Tenda que servirá de Posto Médico ao evento	01	6
Tendas 3x3	Som e cronometragem	03	6

Cadeiras plásticas	Locação de Cadeiras para suporte ao evento como um todo; acomodação das pessoas presentes nas Palestras	900	6
Mesas plásticas	Locação de mesas plásticas para suporte ao evento como um todo	35	6
Balcões de atendimento	Balcões dedicados a entrega dos Kits	08	6
Banquetas p/ balcão	Banquetas dedicadas a entrega dos Kits	08	6
Caixas Térmicas	Utilizadas para armazenagem de água, isotônico e gelo	15	6
Cochos de hidratação	Equipamento para deixar água a disposição dos atletas ao longo do percurso	15	6
Porta medalhas	Equipamento para armazenagem e exposição das medalhas visando facilitar e dar fluidez durante a entrega das medalhas às atletas	02	6
Palco elevado com acessibilidade	Palco com escada e rampa	1	6
Backdrops	1 Fundo de palco; 1 Paineis de fotos; 4 informativos	06	6
Grades	Locação de grades metálicas para delimitação de largada e chegada e áreas específicas	400	6
Cones	Locação de cones plásticos para auxiliar na marcação do percurso	1000	6
Insumos de Limpeza	Todos os insumos necessários para garantir a higiene e salubridade do ambiente, inclusive banheiros	01	6
Sacos para Guarda Volumes	Saco onde será armazenado os itens pessoais de cada atleta, que preferir utilizar o serviço, durante a prova	3000	5

Sacos para Guarda Volumes (Etapa SP)	Saco onde será armazenado os itens pessoais de cada atleta, que preferir utilizar o serviço, durante a prova	5000	1
Canetão	Marcador para identificar cada saco na tenda de Guarda Volumes	15	6
Rádio HT	Rádio de comunicação utilizado pela equipe de produção	18	6
Pórtico de Largada	Estrutura para sinalizar o ponto de início e final da corrida e caminhada com boca de 4 metros	01	6
Placas de KM	Placas utilizadas para sinalizar cada quilometro do percurso	13	6
Lonas testeira para tenda	Lonas para sinalizar a finalidade de cada tenda do evento	05	6
Lonas para backdrops	Lonas para utilizar nos Backdrops (1 Fundo de palco; 1 Painei de fotos; 4 informativos)	06	6
Lonas de grade	Lonas que serão aplicadas nas grades de isolamento próximas ao Pórtico (6 do Projeto; 6 da Secretaria de Esportes; 6 da organização do evento; 2 da prefeitura local)	20	6
Lonas de Placa de KM	Lonas que revestirá a estrutura sinalizando cada KM da prova	20	6
Adesivos	Adesivação indicativa dos balcões na entrega dos Kits	08	6
Lonas para pórtico	Acabamento do Pórtico com aplicação da identidade visual do projeto	06	6
Carpete de atletismo	50 Metros de Carpete de "atletismo" para Largada / chegada da prova	01	6
Acabamento em Lycra	Acabamento em Lycra nas grades de Largada / Chegada e tendas - Metros	100	6

Windflags	4 do Projeto; 4 da Secretária de esportes; 4 organizações	12	6
Lixeiras 100L	Lixeiras amadas para destinação de resíduos gerados pelo evento	20	6
Gerador de energia	Backup de fonte de energia	02	6
Computador / Notebooks	Auxílio a todas as atividades	08	6
KIT ATLETA			
Camiseta	Camiseta em tecido composto por 98,5% poliéster e 1,5% elastano fio microfibra, proteção UV50+ gramatura 105g/m	3000	5
Camiseta (Etapa SP)	Camiseta em tecido composto por 98,5% poliéster e 1,5% elastano fio microfibra, proteção UV50+ gramatura 105g/m	5000	1
Gymbag ou equivalente	Sacola esportiva para que o participante guarde seu kit e a utilize em ocasiões futuras	3000	5
Gymbag ou equivalente (Etapa SP)	Sacola esportiva para que o participante guarde seu kit e a utilize em ocasiões futuras	5000	1
Viseira	Viseira alusiva ao evento	3000	5
Viseira (etapa SP)	Viseira alusiva ao evento	5000	1
UNIFORMES			
Uniforme - Produção	Camisetas de identificação dos organizadores do evento em tecido esportivo.	15	6

Uniforme - Staffs	em tecido esportivoCamisetas de identificação dos Staffs do evento	115	6
PREMIAÇÃO			
Medalhas para compor o kit participante - Feito em metal	7 Cm de diâmetro e 3,5mm de espessura, na cor banho ouro claro fosco, com autorelevo na frente e verso, peso de 50 gramas (variação de 45g / 55g), detalhes frontas com gliter. Na parte de trás, trazer em relevo mapas do Estado de SP. Fita em Poliéster e Polipropileno com tamanho de 85CM e largura de 2,5CM sem limites de cores na arte (aplicação interno e externo).	3000	6
Medalhas para compor o kit participante - Feito em metal (Etapa SP)	7 Cm de diâmetro e 3,5mm de espessura, na cor banho ouro claro fosco, com autorelevo na frente e verso, peso de 50 gramas (variação de 45g / 55g), detalhes frontas com gliter. Na parte de trás, trazer em relevo mapas do Estado de SP. Fita em Poliéster e Polipropileno com tamanho de 85CM e largura de 2,5CM sem limites de cores na arte (aplicação interno e externo).	5000	1
Troféus	Tamanho da base: 3 cm x 19 cm x 6 cm em MDF. Trofeu feito em ZAMAC 8 - placa com bordas em alto relevo e aplicação de resina no fundo das letras. Placa de acrílico com 4mm de espessura. Altura total de 20 cm com peso de 400 gramas (média).	18	6
HOSPEDAGEM			
Hospedagem Equipe de Produção	Hospedagem em Quartos Duplos, total de 4 quartos, com antecedência de 4 diárias antes da realização do evento e uma pós- evento para que todos os preparativos seja providenciados e o local seja devolvido em plenas condições de limpeza e organização	05	6

Alimentação da Equipe de Trabalho	5 Diárias de alimentação para uma equipe de 13 pessoas	05	6
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Coordenador Administrativo	Responsável pela parte administrativa do projeto, controlando datas de execução dos eventos, contratações e pagamentos, entrada de Notas, orçamentos e prestação de contas. Contratação temporária de 02 meses	01	2
Elaboração de Projeto	Pessoa com conhecimento técnico na elaboração do projeto. Contrato temporário 02 meses	01	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.223.000,00

Apesar de Objeto ser idêntico nas 03 edições, houve algumas modificações no Objeto, que impedem uma comparação exata dos valores, mas que ainda assim, dão uma referência dos valores a serem praticados. Além disso, houve alteração do número de etapas, conforme quadro comparativo abaixo:

EVENTO	SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO	VALOR POR ETAPA	NÚMERO DE ETAPAS	VALOR TOTAL
1ª EDIÇÃO - DIA INTERNACIONAL DA MULHER	• Área de orientação prevenção do câncer de mama, autoexame e câncer de colo de útero; • Orientação de imagem através de hair stylist; • Teste de glicemia e aferição da pressão arterial; • Palestra com Nutricionista; • Serviço de massagem; • Cuidados e combate ao assédio moral e físico contra a mulher; • Orientação às mães de primeira viagem, pré-natal, parto e primeiros dias de vida dos bebês; • Orientação sobre o autoexame das mamas, e a prevenção ao câncer de mama. • Aulas de Zumba / Fit Dance / HIIT, voltadas para o público feminino. • Shows com cantoras e duplas femininas;	412.000,00	4	1.648.000,00

	• Distribuição de absorventes para atender as necessidades das mulheres em condições de vulnerabilidade.			
2ª EDIÇÃO - OUTUBRO ROSA	• Área de orientação prevenção do câncer de mama, autoexame e câncer de colo de útero; • Palestra com Oncologista; • Teste de glicemia e aferição da pressão arterial; • Palestra com Nutricionista; • Serviço de massagem; • Aulas de Zumba / Fit Dance / HIIT, voltadas para o público feminino.	329.000,00	4	1.316.000,00
3ª EDIÇÃO - SÃO PAULO POR TODAS	• Área de orientação prevenção do câncer de mama, autoexame e câncer de colo de útero; • Palestra com Oncologista; • Teste de glicemia e aferição da pressão arterial; • Palestra sobre o "papel" protagonista da mulher na sociedade; • Palestra com Nutricionista; • Serviço de massagem; • Aulas de Zumba / Fit Dance / HIIT, voltadas para o público feminino. - Aulas de defesa pessoal; • Palestra sobre formas DE denunciar o agressor e proteção à vítima;	370.500,00	6	2.223.000,00

O cálculo feito para aferição foi o do valor médio final apurado nas duas primeiras edições. Assim, o valor unitário médio foi de R\$ 370.500,00. Contudo, para o exercício de 2024 haverá 06 etapas ao invés de 04. Com isso, o valor total estimado seria de R\$ 2.223.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a realização das etapas compõem atividades interdependentes, alinhadas e programadas em único cronograma, o parcelamento do objeto torna-se inviável, uma vez que poderia ocorrer prejuízo técnico comprometendo a obtenção dos resultados pretendidos, ou mesmo levar o processo licitatório ao fracasso diante da perda da economia em escala e da não padronização do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O projeto em tela já foi licitado pelo Governo de Estado, sendo a 1ª edição o Pregão Eletrônico n. 02/2023 e a 2ª edição o Pregão Eletrônico n.25/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente evento consta no PPA, LDO e LOA da Secretaria de Esportes do Estado

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios esperados:

- 1 - Fomentar a prática esportiva;
- 2 - Diminuir, através do esporte, a violência contra a mulher;
- 3 - Prevenção contra câncer de mama e colo de útero;
- 4 - Prevenção contra pressão alta e diabetes;
- 5 - Elevação da auto estima, através da premiação as atletas e serviço de massagem;
- 6 - Inclusão social, através das aulas de zumba e fit dance

13. Providências a serem Adotadas

A Contratada deverá manter contato constante com o fiscal e gestor do contrato, visando a efetiva execução dos serviços contratados e aferição dos resultados obtidos em cada etapa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sem impacto ambiental determinável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do acima exposto verifica-se a viabilidade técnica, operacional e econômica para a continuidade do processo. Técnica e operacionalmente devido à expertise da empresa contratada ante a não especialização dos servidores da Pasta para executar o Objeto pretendido. Além disso, a Pasta carece de recursos humanos e materiais para sua consecução. Economicamente pois a terceirização da realização do objeto propicia a entrega de execução do Objeto de forma mais adequada, além dos valores praticados no mercado, conforme demonstrado no presente ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DO PRADO

coordenador substituto



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 17:18:55.

Anexo IV - TR8_2024 (3).pdf

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	410101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	MIRANDI RODRIGUES DA SILVA	22/05/2024 17:20 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		016.00003067/2024-85

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para realização da 3ª edição do Circuito MAIS MULHER, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Contratação de serviços para realização da 3ª edição do Circuito MAIS MULHER, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As duas primeiras edições foram realizadas em datas que privilegiam as mulheres, exaltando-as e demonstrando com elas preocupação, quais sejam, o Dia Internacional da Mulher e o “Outubro Rosa”.

Foram realizadas 08 (oito) etapas, sendo 04 com enfoque para o Dia Internacional da Mulher e 04 sob o prisma do combate e prevenção ao câncer de mama e uterino na campanha do “Outubro Rosa”.

Para a terceira edição, visando evidenciar os vários protagonismos que a mulher desempenha na sociedade, a Secretaria de Esportes, representando o Estado de São Paulo, resolveu realizar edições temáticas anuais.

Para o exercício de 2024, o tema escolhido foi “SÃO PAULO POR TODAS” que trabalhará o enfrentamento à violência contra mulher.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como não contínuos e sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados de sua celebração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A execução dos serviços se dará entre Junho e Novembro ou Julho a Dezembro, a depender do encerramento do processo licitatório e ocorrerá nos locais indicados neste Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos (Viena, 1993) reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma das formas de violação dos direitos humanos. Desde então, os governos dos países-membros da ONU e as organizações da sociedade civil trabalham para a eliminação desse tipo de violência, que já é reconhecido também como um grave problema de saúde pública.

2.3. O Brasil é signatário de todos os tratados internacionais que objetivam reduzir e combater a violência de gênero. O fenômeno da violência de gênero, também chamada violência contra a mulher, acontece no mundo inteiro e atinge as mulheres em todas as idades, graus de instrução, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual.

2.4. O Estado de São Paulo, em sua atual gestão, atua de forma incisiva ao combate à violência contra mulher. De forma pioneira, instituiu a Secretaria de Políticas para a Mulher, que já tem inúmeras propostas de prevenção e combate à violência contra a mulher.

2.5. Outras Secretarias Estaduais também desempenham papel essencial a esse enfrentamento, como as Secretarias de Justiça e Cidadania, Secretaria de Educação, etc.

2.6. À vista disso, a Secretaria de Esportes, que tem como uma de suas políticas promover a igualdade de gênero no esporte, não poderia se furtar a exercer um papel de criação e apoio a programas de combate à violência contra a mulher.

2.7. A intenção da Pasta é realizar 06 (seis) etapas, uma por mês, iniciando no início de julho e finalizando em dezembro, juntamente com as festividades de final de ano.

2.8. Em todas as etapas serão trabalhados aspectos do enfrentamento contra a mulher, como prevenção, conscientização e ações nesse sentido.

2.9. Estas 06 (seis) etapas serão realizadas em diferentes cidades do Estado de São Paulo, sendo elas: Praia Grande, São José do Rio Preto, Araçatuba, Ribeirão Preto, Guarulhos e São Paulo.

2.10. O objeto da contratação está previsto na LOA, LDO e PPA

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os eventos têm caráter esportivo, educativo e inclusivo, com objetivo de reforçar a força da mulher de forma contínua através do enfrentamento à violência, da prática esportiva, além da conscientização e prevenção ao câncer de mama e de útero.

Os locais dos eventos poderão ser alterados conforme necessidade e conveniência da Administração, desde que o proponente seja notificado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do evento. Os percursos de cada etapa devem garantir a segurança e bem-estar dos participantes diretos e indiretos. Cada etapa possuirá 03 (três) circuitos, sendo: corrida de 5 e 10 km e caminhada de 3 km. O município de São Paulo terá apenas a caminhada de 3km e Corrida de 6km.

O evento será dedicado exclusivamente a mulheres adultas e jovens, com idade a partir dos 15 (quinze) anos. Com isso, estima-se que o público participante direto será de aproximadamente 3.000 (três mil) e indiretamente de 7.000 (sete mil) pessoas por etapa.

A Contratada será responsável de forma exclusiva por atingir o público acima mencionado, devendo atuar junto ao município na divulgação do evento junto ao público-alvo.

O evento deve possuir caráter inclusivo, portanto deverá ser implementada estrutura para acessibilidade, conforto e participação de pessoas portadoras de deficiência física.

Os guias, no caso de necessidade dos portadores de assistência, deverão estar devidamente identificados, o que deverá ocorrer no momento da inscrição.



O projeto também possui caráter educacional, orientando as participantes sobre defesa pessoal, realização de exames preventivos para o câncer de mama e colo de útero.

Além do circuito de corridas e caminhada, o projeto “Mais Mulher” disponibilizará as participantes as seguintes atividades:

- Área de orientação sobre a saúde feminina em cada fase da vida, incluindo a prevenção do câncer de mama, autoexame e câncer de colo de útero;
- Palestra de no máximo 30 minutos com Oncologista especializado(a) em câncer de mama e colo de útero;
- Teste de Glicemia e Aferição da pressão arterial;
- Palestra com Nutricionista explicando a importância de uma dieta controlada e os riscos e consequências de uma alimentação desbalanceada ao longo da vida, inclusive para a propensão de câncer de mama e colo de útero;
- Palestra sobre o “papel” protagonista da mulher na sociedade;
- Serviço de massagem às participantes das corridas e caminhada;
- Aulas de Zumba / Fit Dance / HIIT, voltadas para o público feminino;
- Aulas de defesa pessoal;
- Palestra sobre formas DE denunciar o agressor e proteção à vítima;

a. 1. CRONOGRAMA DE CADA ETAPA

- Receber as atletas a partir das 07:00hs com som ambiente e Guarda Volumes já disponíveis;
- Início da locução com as orientações técnicas da prova a partir das 07:20hs;
- Aquecimento / alongamento com educador físico a partir das 07:45hs;
- Largada simultânea das provas às 08:00hs;
- Início do serviço do Buffet a partir das 08:30hs para receber as atletas conforme forem concluindo a prova, e simultaneamente inicia-se o atendimento de aferição da pressão arterial, serviço de massagem e do Espaço Mulher com orientação quanto a saúde feminina em cada fase da vida, incluindo a abordagem a prevenção do câncer de mama e autoexame;
- Palestra com Nutricionista / Oncologista / Ginecologista explicando a importância de uma dieta controlada e os riscos e consequências de uma alimentação inadequada, bem como a prevenção ao câncer de mama e colo de útero a partir das 09:30hs;
- Palestra sobre segurança da mulher (formas de denúncia do agressor e proteção à vítima); 09:30hs
- Início das premiações (cerimônia de palco com a entrega dos troféus) a partir das 10:00hs;
- Aula de Zumba e/ou Fit Dance ou similar às 10:30hs.
- Aula de defesa pessoal;
- Realização de massagem relaxante pós prova nas atletas;

3.2. A empresa contratada deverá fornecer nos eventos, **NECESSARIAMENTE**, os itens constantes da planilha abaixo, conforme especificação:

Descritivo técnico mínimo por etapa:

Item	Detalhamento	Quantidade por etapa	Repetições de utilização
RECURSOS HUMANOS			
Diretor Geral	Responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas e demais atividades necessárias para a execução do projeto, por evento	1	6
Diretor Técnico	Responsável pela produção do evento, responsável por acompanhar a montagem da arena e demais aspectos técnicos que envolvem o evento.	1	6
Coordenadores	Auxiliares do diretor técnico, serão distribuídos conforme necessidade. Os auxiliares foram dimensionados conforme as atividades a serem desenvolvidas.	8	6
Educador Físico	Responsável pelo suporte as corridas e caminhadas, preparação e acompanhamento do evento.	1	6
Aferidor de Percurso	Serviço técnico de aferição e desenvolvimento do percurso, especializado e habilitado na área. Atuará previamente em cada prova tal como na execução evento	1	6
Eletricista	Responsável pelas instalações elétricas, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados.	1	6

Segurança Evento	Segurança - 10 profissionais por evento. Foram dimensionados de acordo com o número de pessoas estimadas para cada etapa.	10	6
Segurança Diurno – Patrimonial	Segurança - 04 profissionais, durante 05 dias, sendo 03 dias de montagem e 02 dias de desmontagem	4	6
Segurança Noturno – Patrimonial	Segurança - 04 profissionais, durante 05 dias, sendo 03 dias de montagem e 02 dias de desmontagem	4	6
Brigadista	Brigadista Profissional Capacitado e certificado	2	6
TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO			
Frete	Locação de caminhão ou carreta fechada para transporte de estruturas, dois serviços (entrega e coleta)	2	6
Caminhão	Locação de caminhão para montagem e desmontagem do percurso da corrida	1	6
Van	Locação de van ou similar para transportar a equipe organizadora e distribuir staffs no percurso	1	6
SEGUROS			
Seguro de Acidentes Pessoais	Contratação de apólice para cobertura individual de cada participante inscrito nas atividades esportivas, por etapa.	3000	6
	Contratação de apólice para cobertura em casos de		

Seguro de responsabilidade civil	indenizações decorrentes de danos involuntários causados a terceiros, por etapa	1	6
SERVIÇOS			
Captação de vídeo	Empresa ou autônomo especializado em captação de imagens através de vídeos	2	6
Edição de imagem	Empresa ou autônomo especializado na edição de vídeos	1	6
Fotógrafos	Empresa ou autônomo especializado em cobertura fotográfica de eventos esportivos – 03 pessoas	3	6
Captação de vídeo (via drone)	Empresa ou autônomo especializado no registro aéreo com fotos e vídeo do evento	1	6
Palestra sobre proteção a mulher	Profissional da área de segurança especializado na defesa da mulher	1	6
Aula de Defesa Pessoal	02 professores especializados em defesa pessoal feminina	2	6
Palestra de Nutricionistas / Oncologistas / Ginecologistas	Profissional na área de médicos especializados para palestrar acerca da saúde da mulher, câncer de mama e câncer de colo de útero	2	6
Serviço de aferição de pressão arterial e glicemia	Profissional na área da Saúde habilitado a fazer aferição da pressão arterial	4	6
	15 Staffs para montagem e entrega dos Kits; 4 Carregadores		

Suporte a serviços complementares e temporários	no Sábado; 6 Carregadores no Domingo; 5 Staffs dedicados a Limpeza da Arena no Domingo; 10 Staffs de Limpeza para as ruas e avenidas no pós prova; 10 Staffs para o Guarda Volumes; 15 Staffs para Dispersão; 2 Staffs para faixa de chegada; 20 Staffs responsáveis pela hidratação dos atletas ao longo do percurso; 10 Staffs para orientação de percurso ao longo do trajeto. Contratação de profissionais autônomos ou MEI ou Empresas (PJ)	97	6
Web designer	Empresa ou Profissional autônomo experiente na criação de hotspots e atualização a cada evento	1	6
Serviço de identidade visual	Empresa ou profissional autônomo experiente no desenvolvimento e criação na identidade visual de projetos esportivos e sua comunicação digital	1	1
Plataforma de inscrições online	Serviço de inscrição online para os eventos	1	6
Serviço de cronometragem	Aferição de tempo, Relógio digital, chip descartável e número de peito de identificação a todas as inscritas	1	6
Suporte médico	Serviço de remoção médica e pronto atendimento composto por 1 unidade Básica e 2 Unidades Avançadas – UTI Móvel e suas respectivas equipes	1	6
Sistema de sonorização	1 – Largada / chegada da prova; 1 – Arena; 1 – Tenda de Palestras; 1 no percurso	1	6

Serviço de locução	Mestre de Cerimônias para conduzir o evento	1	6
Serviço de Buffet	Café da manhã pós prova	3000	6
Serviço de massagem	Profissionais especializados para realização de massagem relaxante pós prova nas atletas	5	6
Serviço de entrega dos kits	Sistema para entrega dos Kits com validação dos Chips de cronometragem	1	6
Serviço de montagem e desmontagem de estruturas	Profissionais habilitados e experientes na montagem e desmontagem de estruturas temporárias.	1	6
Serviço de moto batedor	10 moto batedores por etapa	10	6
Serviço de técnicos de som	3 técnicos de som por etapa	3	6
Banheiros Químicos	Banheiros Químicos dedicados às pessoas presentes no evento	30	6
Banheiros Químicos Acessíveis	Banheiros Químicos para portador de necessidades especiais (PNE)	3	6
Pódio para premiação	Pódio de premiação de 5 lugares	1	6
Serviço auxiliar de preparação e elaboração do circuito	Auxiliar no planejamento e elaboração do projeto em cada município	1	6

Federação Paulista de Atletismo	Taxa cobrada pela Federação para envio de árbitros e emissão do Alvará	1	6
Taxas e Impostos	Taxas e Impostos cobrados pelos municípios através de suas secretarias	1	6
ESTRUTURA E INSUMOS			
Água	Caixas de água, com 48 unidades cada, para hidratação das atletas durante e pós prova	700	5
Água (Etapa SP)	Caixas de água, com 48 unidades cada, para hidratação das atletas durante e pós prova	1200	1
Isotônico	Isotônico para melhor hidratação nos pós prova das atletas	3000	5
Isotônico (Etapa SP)	Isotônico para melhor hidratação nos pós prova das atletas	5000	1
Frutas	frutas que serão distribuídas após a conclusão da prova	3000	5
Frutas (Etapa SP)	frutas que serão distribuídas após a conclusão da prova	5000	1
Lanche para Staffs	Lanche servido antes do início das atividades do Domingo (madrugada)	250	6
Lanche para equipe Técnica, Coordenação e Direção	Lanche servido antes do início das atividades do Domingo (madrugada)	50	6

Gelo	kg de gelo (Custo por Kg)	1200	6
Tendas 10 x 5	As tendas serão utilizadas para: Café da Manhã pós prova; Área de dúvidas / orientação quanto a saúde feminina em cada fase da vida; Aferição da pressão arterial; Área de Massagem; Estoque; Guarda Volumes) identificadas com testeiras alusiva ao evento	6	6
Tendas 10x10	Espaço dedicado às palestras que serão ministradas ao longo do evento, identificadas com testeira alusiva ao evento	01	6
Tenda 5x5	Tenda que servirá de Posto Médico ao evento	01	6
Tendas 3x3	Som e cronometragem	03	6
Cadeiras plásticas	Locação de Cadeiras para suporte ao evento como um todo; acomodação das pessoas presentes nas Palestras	900	6
Mesas plásticas	Locação de mesas plásticas para suporte ao evento como um todo	35	6
Balcões de atendimento	Balcões dedicados a entrega dos Kits	08	6
Banquetas p/ balcão	Banquetas dedicadas a entrega dos Kits	08	6
Caixas Térmicas	Utilizadas para armazenagem de água, isotônico e gelo	15	6
Cochos de hidratação	Equipamento para deixar água a disposição dos atletas ao longo do percurso	15	6

Porta medalhas	Equipamento para armazenagem e exposição das medalhas visando facilitar e dar fluidez durante a entrega das medalhas às atletas	02	6
Palco elevado com acessibilidade	Palco com escada e rampa	1	6
Backdrops	1 Fundo de palco; 1 Painel de fotos; 4 informativos	06	6
Grades	Locação de grades metálicas para delimitação de largada e chegada e áreas específicas	400	6
Cones	Locação de cones plásticos para auxiliar na marcação do percurso	1000	6
Insumos de Limpeza	Todos os insumos necessários para garantir a higiene e salubridade do ambiente, inclusive banheiros	01	6
Sacos para Guarda Volumes	Saco onde será armazenado os itens pessoais de cada atleta, que preferir utilizar o serviço, durante a prova	3000	5
Sacos para Guarda Volumes (Etapa SP)	Saco onde será armazenado os itens pessoais de cada atleta, que preferir utilizar o serviço, durante a prova	5000	1
Canetão	Marcador para identificar cada saco na tenda de Guarda Volumes	15	6
Rádio HT	Rádio de comunicação utilizado pela equipe de produção	18	6

Pórtico de Largada	Estrutura para sinalizar o ponto de início e final da corrida e caminhada com boca de 4 metros	01	6
Placas de KM	Placas utilizadas para sinalizar cada quilometro do percurso	13	6
Lonas testeira para tenda	Lonas para sinalizar a finalidade de cada tenda do evento	05	6
Lonas para backdrops	Lonas para utilizar nos Backdrops (1 Fundo de palco; 1 Painele de fotos; 4 informativos)	06	6
Lonas de grade	Lonas que serão aplicadas nas grades de isolamento próximas ao Pórtico (6 do Projeto; 6 da Secretaria de Esportes; 6 da organização do evento; 2 da prefeitura local)	20	6
Lonas de Placa de KM	Lonas que revestirá a estrutura sinalizando cada KM da prova	20	6
Adesivos	Adesivação indicativa dos balcões na entrega dos Kits	08	6
Lonas para pórtico	Acabamento do Pórtico com aplicação da identidade visual do projeto	06	6
Carpete de atletismo	50 Metros de Carpete de "atletismo" para Largada / chegada da prova	01	6
Acabamento em Lycra	Acabamento em Lycra nas grades de Largada / Chegada e tendas - Metros	100	6
Windflags	4 do Projeto; 4 da Secretária de esportes; 4 organizações	12	6

Lixeiras 100L	Lixeiras aramadas para destinação de resíduos gerados pelo evento	20	6
Gerador de energia	Backup de fonte de energia	02	6
Computador / Notebooks	Auxílio a todas as atividades	08	6
KIT ATLETA			
Camiseta	Camiseta em tecido composto por 98,5% poliéster e 1,5% elastano fio microfibra, proteção UV50+ gramatura 105g/m	3000	5
Camiseta (Etapa SP)	Camiseta em tecido composto por 98,5% poliéster e 1,5% elastano fio microfibra, proteção UV50+ gramatura 105g/m	5000	1
Gymbag ou equivalente	Sacola esportiva para que o participante guarde seu kit e a utilize em ocasiões futuras	3000	5
Gymbag ou equivalente (Etapa SP)	Sacola esportiva para que o participante guarde seu kit e a utilize em ocasiões futuras	5000	1
Viseira	Viseira alusiva ao evento	3000	5
Viseira (etapa SP)	Viseira alusiva ao evento	5000	1
UNIFORMES			

Uniforme - Produção	Camisetas de identificação dos organizadores do evento em tecido esportivo.	15	6
Uniforme - Staffs	em tecido esportivoCamisetas de identificação dos Staffs do evento	115	6
PREMIAÇÃO			
Medalhas para compor o kit participante - Feito em metal	7 Cm de diâmetro e 3,5mm de espessura, na cor banho ouro claro fosco, com autorelevo na frente e verso, peso de 50 gramas (variação de 45g / 55g), detalhes frontas com gliter. Na parte de trás, trazer em relevo mapas do Estado de SP. Fita em Poliéster e Polipropileno com tamanho de 85CM e largura de 2,5CM sem limites de cores na arte (aplicação interno e externo).	3000	6
Medalhas para compor o kit participante - Feito em metal (Etapa SP)	7 Cm de diâmetro e 3,5mm de espessura, na cor banho ouro claro fosco, com autorelevo na frente e verso, peso de 50 gramas (variação de 45g / 55g), detalhes frontas com gliter. Na parte de trás, trazer em relevo mapas do Estado de SP. Fita em Poliéster e Polipropileno com tamanho de 85CM e largura de 2,5CM sem limites de cores na arte (aplicação interno e externo).	5000	1
Troféus	Tamanho da base: 3 cm x 19 cm x 6 cm em MDF. Trofeu feito em ZAMAC 8 - placa com bordas em alto relevo e palicação de resina no fundo da sletras. Placa de	18	6

	acrílico com 4mm de espessura. Altura total de 20 cm com peso de 400 gramas (média).		
HOSPEDAGEM			
Hospedagem Equipe de Produção	Hospedagem em Quartos Duplos, total de 4 quartos, com antecedência de 4 diárias antes da realização do evento e uma pós- evento para que todos os preparativos seja providenciados e o local seja devolvido em plenas condições de limpeza e organização	05	6
Alimentação da Equipe de Trabalho	5 Diárias de alimentação para uma equipe de 13 pessoas	05	6
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Coordenador Administrativo	Responsável pela parte administrativa do projeto, controlando datas de execução dos eventos, contratações e pagamentos, entrada de Notas, orçamentos e prestação de contas. Contratação temporária de 02 meses	01	2
Elaboração de Projeto	Pessoa com conhecimento técnico na elaboração do projeto. Contrato temporário 02 meses	01	2

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4.1.2. Será adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis.

4.1.3. A contratada deve observar os requisitos ambientais e utilizar produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e que possuam o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

4.1.4. Os produtos utilizados nos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. A Contratada deve fornecer aos colaboradores do evento os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

4.1.6. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, devendo substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.1.7. Os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Subcontratação

4.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme art. 98 da Lei 14.133/21.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Cronograma de realização de cada Etapa dos serviços:

- Receber as atletas a partir das 07:00hs com som ambiente e Guarda Volumes já disponíveis;
- Início da locução com as orientações técnicas da prova a partir das 07:20hs;
- Aquecimento / alongamento com educador físico a partir das 07:45hs;
- Largada simultânea das provas às 08:00hs;
- Início do serviço do Buffet a partir das 08:30hs para receber as atletas conforme forem concluindo a prova, e simultaneamente inicia-se o atendimento de aferição da pressão arterial, serviço de massagem e do Espaço Mulher com orientação quanto a saúde feminina em cada fase da vida, incluindo a abordagem a prevenção do câncer de mama e autoexame;
-
- Palestra com Nutricionista / Oncologista / Ginecologista explicando a importância de uma dieta controlada e os riscos e consequências de uma alimentação inadequada, bem como a prevenção ao câncer de mama e colo de útero a partir das 09:30hs;
- Palestra sobre segurança da mulher (formas de denúncia do agressor e proteção à vítima); 09:30hs
- Início das premiações (cerimônia de palco com a entrega dos troféus) a partir das 10:00hs;
- Aula de Zumba e/ou Fit Dance ou similar às 10:30hs;
- Aula de defesa pessoal;
- realização de massagem relaxante pós prova nas atletas;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

1.

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada após a execução do objeto, mensalmente, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Os serviços prestados serão conferidos no momento da execução, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em nome da Contratada

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Os resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
3. A adequação dos serviços prestados à rotina da execução estabelecida; e
4. O cumprimento das demais obrigações.

7.5. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal/ fatura pela Contratada.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.6.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.20.1. o prazo de validade;
- 7.20.2. a data da emissão;
- 7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.20.5. o valor a pagar; e
- 7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei n.º 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.22. Comprovação de capital social, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira, através de Certidão de Breve Relato / Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

Qualificação Técnica

8.23. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

- a.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.
- a.2) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.223.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.223.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 410103;
- II) Fonte de Recursos: 150010001 (Tesouro do Estado);
- III) Programa de Trabalho: 27.811.4113.5131.0000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Programa 4113 - Esporte e Lazer Ativo no Presente com Foco no Futuro;
- VI) Ação 5131 - Realização e Apoio aos Eventos de Caráter Competitivo;
- VII) PTRES 410150.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO MERINO

Coordenador de Esportes e Lazer

RODRIGO DO PRADO

Coordenador de Esportes e Lazer (substituto)



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 17:20:02.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência acima.

MARCELO HIDEKI NANYA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 16:52:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II (sigiloso)
- Anexo III (sigiloso)

Anexo V - CONTRATO1_2024.pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	410101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC. ESPORTES	MIRANDI RODRIGUES DA SILVA	28/05/2024 10:44 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		016.00003067/2024-85

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 016.00003067/2024-85)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, com sede na Praça Antônio Prado, nº 09, Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.173.729/0001-23, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Marcelo Hideki Nanya, cuja nomeação foi publicada no DOE de 16 de abril de 2024, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 016.00003067/2024-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a realização do Circuito “Mais Mulher” – 3ª Edição, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Detalhamento	Quantidade por etapa	Repetições de utilização
RECURSOS HUMANOS			
Diretor Geral	Responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas e demais atividades necessárias para a execução do projeto, por evento	1	6
Diretor Técnico	Responsável pela produção do evento, responsável por acompanhar a montagem da arena e demais aspectos técnicos que envolvem o evento.	1	6
Coordenadores	Auxiliares do diretor técnico, serão distribuídos conforme necessidade. Os auxiliares foram dimensionados conforme as atividades a serem desenvolvidas.	8	6
Educador Físico	Responsável pelo suporte as corridas e caminhadas, preparação e acompanhamento do evento.	1	6
Aferidor de Percurso	Serviço técnico de aferição e desenvolvimento do percurso, especializado e habilitado na área. Atuará previamente em cada prova tal como na execução evento	1	6

Eletricista	Responsável pelas instalações elétricas, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados.	1	6
Segurança Evento	Segurança - 10 profissionais por evento. Foram dimensionados de acordo com o número de pessoas estimadas para cada etapa.	10	6
Segurança Diurno – Patrimonial	Segurança - 04 profissionais, durante 05 dias, sendo 03 dias de montagem e 02 dias de desmontagem	4	6
Segurança Noturno – Patrimonial	Segurança - 04 profissionais, durante 05 dias, sendo 03 dias de montagem e 02 dias de desmontagem	4	6
Brigadista	Brigadista Profissional Capacitado e certificado	2	6
TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO			
Frete	Locação de caminhão ou carreta fechada para transporte de estruturas, dois serviços (entrega e coleta)	2	6
Caminhão	Locação de caminhão para montagem e desmontagem do percurso da corrida	1	6
Van	Locação de van ou similar para transportar a equipe organizadora e distribuir staffs no percurso	1	6
SEGUROS			
	Contratação de apólice para cobertura individual de cada		

Seguro de Acidentes Pessoais	participante inscrito nas atividades esportivas, por etapa.	3000	6
Seguro de responsabilidade civil	Contratação de apólice para cobertura em casos de indenizações decorrentes de danos involuntários causados a terceiros, por etapa	1	6
SERVIÇOS			
Captação de vídeo	Empresa ou autônomo especializado em captação de imagens através de vídeos	2	6
Edição de imagem	Empresa ou autônomo especializado na edição de vídeos	1	6
Fotógrafos	Empresa ou autônomo especializado em cobertura fotográfica de eventos esportivos – 03 pessoas	3	6
Captação de vídeo (via drone)	Empresa ou autônomo especializado no registro aéreo com fotos e vídeo do evento	1	6
Palestra sobre proteção a mulher	Profissional da área de segurança especializado na defesa da mulher	1	6
Aula de Defesa Pessoal	02 professores especializados em defesa pessoal feminina	2	6
Palestra de Nutricionistas / Oncologistas / Ginecologistas	Profissional na área de médicos especializados para palestrar acerca da saúde da mulher, câncer de mama e câncer de colo de útero	2	6

Serviço de aferição de pressão arterial e glicemia	Profissional na área da Saúde habilitado a fazer aferição da pressão arterial	4	6
Suporte a serviços complementares e temporários	15 Staffs para montagem e entrega dos Kits; 4 Carregadores no Sábado; 6 Carregadores no Domingo; 5 Staffs dedicados a Limpeza da Arena no Domingo; 10 Staffs de Limpeza para as ruas e avenidas no pós prova; 10 Staffs para o Guarda Volumes; 15 Staffs para Dispersão; 2 Staffs para faixa de chegada; 20 Staffs responsáveis pela hidratação dos atletas ao longo do percurso; 10 Staffs para orientação de percurso ao longo do trajeto. Contratação de profissionais autônomos ou MEI ou Empresas (PJ)	97	6
Web designer	Empresa ou Profissional autônomo experiente na criação de hotsites e atualização a cada evento	1	6
Serviço de identidade visual	Empresa ou profissional autônomo experiente no desenvolvimento e criação na identidade visual de projetos esportivos e sua comunicação digital	1	1
Plataforma de inscrições online	Serviço de inscrição online para os eventos	1	6

Serviço de cronometragem	Aferição de tempo, Relógio digital, chip descartável e número de peito de identificação a todas as inscritas	1	6
Suporte médico	Serviço de remoção médica e pronto atendimento composto por 1 unidade Básica e 2 Unidades Avançadas – UTI Móvel e suas respectivas equipes	1	6
Sistema de sonorização	1 – Largada / chegada da prova; 1 – Arena; 1 – Tenda de Palestras; 1 no percurso	1	6
Serviço de locução	Mestre de Cerimônias para conduzir o evento	1	6
Serviço de Buffet	Café da manhã pós prova	3000	6
Serviço de massagem	Profissionais especializados para realização de massagem relaxante pós prova nas atletas	5	6
Serviço de entrega dos kits	Sistema para entrega dos Kits com validação dos Chips de cronometragem	1	6
Serviço de montagem e desmontagem de estruturas	Profissionais habilitados e experientes na montagem e desmontagem de estruturas temporárias.	1	6
Serviço de moto batedor	10 moto batedores por etapa	10	6
Serviço de técnicos de som	3 técnicos de som por etapa	3	6
Banheiros Químicos	Banheiros Químicos dedicados às pessoas presentes no evento	30	6

Banheiros Químicos Acessíveis	Banheiros Químicos para portador de necessidades especiais (PNE)	3	6
Pódio para premiação	Pódio de premiação de 5 lugares	1	6
Serviço auxiliar de preparação e elaboração do circuito	Auxiliar no planejamento e elaboração do projeto em cada município	1	6
Federação Paulista de Atletismo	Taxa cobrada pela Federação para envio de árbitros e emissão do Alvará	1	6
Taxas e Impostos	Taxas e Impostos cobrados pelos municípios através de suas secretarias	1	6
ESTRUTURA E INSUMOS			
Água	Caixas de água, com 48 unidades cada, para hidratação das atletas durante e pós prova	700	5
Água (Etapa SP)	Caixas de água, com 48 unidades cada, para hidratação das atletas durante e pós prova	1200	1
Isotônico	Isotônico para melhor hidratação nos pós prova das atletas	3000	5
Isotônico (Etapa SP)	Isotônico para melhor hidratação nos pós prova das atletas	5000	1
Frutas	frutas que serão distribuídas após a conclusão da prova	3000	5

Frutas (Etapa SP)	frutas que serão distribuídas após a conclusão da prova	5000	1
Lanche para Staffs	Lanche servido antes do início das atividades do Domingo (madrugada)	250	6
Lanche para equipe Técnica, Coordenação e Direção	Lanche servido antes do início das atividades do Domingo (madrugada)	50	6
Gelo	kg de gelo (Custo por Kg)	1200	6
Tendas 10 x 5	As tendas serão utilizadas para: Café da Manhã pós prova; Área de dúvidas / orientação quanto a saúde feminina em cada fase da vida; Aferição da pressão arterial; Área de Massagem; Estoque; Guarda Volumes) identificadas com testeiras alusiva ao evento	6	6
Tendas 10x10	Espaço dedicado às palestras que serão ministradas ao longo do evento, identificadas com testeira alusiva ao evento	01	6
Tenda 5x5	Tenda que servirá de Posto Médico ao evento	01	6
Tendas 3x3	Som e cronometragem	03	6
Cadeiras plásticas	Locação de Cadeiras para suporte ao evento como um todo; acomodação das pessoas presentes nas Palestras	900	6
Mesas plásticas	Locação de mesas plásticas para suporte ao evento como um todo	35	6

Balcões de atendimento	Balcões dedicados a entrega dos Kits	08	6
Banquetas p/ balcão	Banquetas dedicadas a entrega dos Kits	08	6
Caixas Térmicas	Utilizadas para armazenagem de água, isotônico e gelo	15	6
Cochos de hidratação	Equipamento para deixar água a disposição dos atletas ao longo do percurso	15	6
Porta medalhas	Equipamento para armazenagem e exposição das medalhas visando facilitar e dar fluidez durante a entrega das medalhas às atletas	02	6
Palco elevado com acessibilidade	Palco com escada e rampa	1	6
Backdrops	1 Fundo de palco; 1 Pannel de fotos; 4 informativos	06	6
Grades	Locação de grades metálicas para delimitação de largada e chegada e áreas específicas	400	6
Cones	Locação de cones plásticos para auxiliar na marcação do percurso	1000	6
Insumos de Limpeza	Todos os insumos necessários para garantir a higiene e salubridade do ambiente, inclusive banheiros	01	6

Sacos para Guarda Volumes	Saco onde será armazenado os itens pessoais de cada atleta, que preferir utilizar o serviço, durante a prova	3000	5
Sacos para Guarda Volumes (Etapa SP)	Saco onde será armazenado os itens pessoais de cada atleta, que preferir utilizar o serviço, durante a prova	5000	1
Canetão	Marcador para identificar cada saco na tenda de Guarda Volumes	15	6
Rádio HT	Rádio de comunicação utilizado pela equipe de produção	18	6
Pórtico de Largada	Estrutura para sinalizar o ponto de início e final da corrida e caminhada com boca de 4 metros	01	6
Placas de KM	Placas utilizadas para sinalizar cada quilometro do percurso	13	6
Lonas testeira para tenda	Lonas para sinalizar a finalidade de cada tenda do evento	05	6
Lonas para backdrops	Lonas para utilizar nos Backdrops (1 Fundo de palco; 1 Paineis de fotos; 4 informativos)	06	6
Lonas de grade	Lonas que serão aplicadas nas grades de isolamento próximas ao Pórtico (6 do Projeto; 6 da Secretaria de Esportes; 6 da organização do evento; 2 da prefeitura local)	20	6
Lonas de Placa de KM	Lonas que revestirá a estrutura sinalizando cada KM da prova	20	6

Adesivos	Adesivação indicativa dos balcões na entrega dos Kits	08	6
Lonas para pórtico	Acabamento do Pórtico com aplicação da identidade visual do projeto	06	6
Carpete de atletismo	50 Metros de Carpete de "atletismo" para Largada / chegada da prova	01	6
Acabamento em Lycra	Acabamento em Lycra nas grades de Largada / Chegada e tendas - Metros	100	6
Windflags	4 do Projeto; 4 da Secretária de esportes; 4 organizações	12	6
Lixeiras 100L	Lixeiras aramadas para destinação de resíduos gerados pelo evento	20	6
Gerador de energia	Backup de fonte de energia	02	6
Computador / Notebooks	Auxílio a todas as atividades	08	6
KIT ATLETA			
Camiseta	Camiseta em tecido composto por 98,5% poliéster e 1,5% elastano fio microfibra, proteção UV50+ gramatura 105g/m	3000	5
Camiseta (Etapa SP)	Camiseta em tecido composto por 98,5% poliéster e 1,5% elastano fio microfibra, proteção UV50+ gramatura 105g/m	5000	1

Gymbag ou equivalente	Sacola esportiva para que o participante guarde seu kit e a utilize em ocasiões futuras	3000	5
Gymbag ou equivalente (Etapa SP)	Sacola esportiva para que o participante guarde seu kit e a utilize em ocasiões futuras	5000	1
Viseira	Viseira alusiva ao evento	3000	5
Viseira (etapa SP)	Viseira alusiva ao evento	5000	1
UNIFORMES			
Uniforme - Produção	Camisetas de identificação dos organizadores do evento em tecido esportivo.	15	6
Uniforme - Staffs	em tecido esportivoCamisetas de identificação dos Staffs do evento	115	6
PREMIAÇÃO			
Medalhas para compor o kit participante - Feito em metal	7 Cm de diâmetro e 3,5mm de espessura, na cor banho ouro claro fosco, com autorelevo na frente e verso, peso de 50 gramas (variação de 45g / 55g), detalhes frontas com glitter. Na parte de trás, trazer em relevo mapas do Estado de SP. Fita em Poliéster e Polipropileno com tamanho de 85CM e largura de 2,5CM sem limites de cores na arte (aplicação interno e externo).	3000	6

Medalhas para compor o kit participante - Feito em metal (Etapa SP)	7 Cm de diâmetro e 3,5mm de espessura, na cor banho ouro claro fosco, com autorelevo na frente e verso, peso de 50 gramas (variação de 45g / 55g), detalhes frontais com glitter. Na parte de trás, trazer em relevo mapas do Estado de SP. Fita em Poliéster e Polipropileno com tamanho de 85CM e largura de 2,5CM sem limites de cores na arte (aplicação interno e externo).	5000	1
Troféus	Tamanho da base: 3 cm x 19 cm x 6 cm em MDF. Trofeu feito em ZAMAC 8 - placa com bordas em alto relevo e aplicação de resina no fundo das letras. Placa de acrílico com 4mm de espessura. Altura total de 20 cm com peso de 400 gramas (média).	18	6
HOSPEDAGEM			
Hospedagem Equipe de Produção	Hospedagem em Quartos Duplos, total de 4 quartos, com antecedência de 4 diárias antes da realização do evento e uma pós- evento para que todos os preparativos seja providenciados e o local seja devolvido em plenas condições de limpeza e organização	05	6
Alimentação da Equipe de Trabalho	5 Diárias de alimentação para uma equipe de 13 pessoas	05	6
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	Responsável pela parte administrativa do projeto,		

Coordenador Administrativo	controlando datas de execução dos eventos, contratações e pagamentos, entrada de Notas, orçamentos e prestação de contas. Contratação temporária de 02 meses	01	2
Elaboração de Projeto	Pessoa com conhecimento técnico na elaboração do projeto. Contrato temporário 02 meses	01	2

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados de sua celebração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 10/05/2024 .

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *05 (cinco) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A3]

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A1]

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A2]

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 [da](#) Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, [da](#) Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) *do valor inicial/anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.[A1]

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.12. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa: Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo

Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

1.

I. 1.1. Gestão/Unidade: 41010

II. 1.2. Fonte de Recursos: 150010001 (Tesouro do Estado)

III. 1.3. Programa de Trabalho: 27.811.4113.5131.000

IV. 1.4. Elemento de Despesa: 339039

V. 1.5. Plano Interno:

VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, xxx de xxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIRANDI RODRIGUES DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 10:44:23.

**Anexo VI - ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE
PROPOSTA.pdf**

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Detalhamento	Quantidade por etapa	Repetições de utilização	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RECURSOS HUMANOS					
Diretor Geral	Responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas e demais atividades necessárias para a execução do projeto, por evento	1	6		
Diretor Técnico	Responsável pela produção do evento, responsável por acompanhar a montagem da arena e demais aspectos técnicos que envolvem o evento.	1	6		
Coordenadores	Auxiliares do diretor técnico, serão distribuídos conforme necessidade. Os auxiliares foram dimensionados conforme as atividades a serem desenvolvidas.	8	6		
Educador Físico	Responsável pelo suporte as corridas e caminhadas, preparação e acompanhamento do evento.	1	6		
Aferidor de Percurso	Serviço técnico de aferição e desenvolvimento do percurso, especializado e habilitado na área. Atuará previamente em cada prova tal como na execução evento	1	6		
Eletricista	Responsável pelas instalações elétricas, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos utilizados.	1	6		
Segurança Evento	Segurança - 10 profissionais por evento. Foram dimensionados de acordo com o número de pessoas estimadas para cada etapa.	10	6		
Segurança Diurno – Patrimonial	Segurança - 04 profissionais, durante 05 dias, sendo 03 dias de montagem e 02 dias de desmontagem	4	6		
Segurança Noturno – Patrimonial	Segurança - 04 profissionais, durante 05 dias, sendo 03 dias de montagem e 02 dias de desmontagem	4	6		
Brigadista	Brigadista Profissional Capacitado e certificado	2	6		
TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO					

Frete	Locação de caminhão ou carreta fechada para transporte de estruturas, dois serviços (entrega e coleta)	2	6		
Caminhão	Locação de caminhão para montagem e desmontagem do percurso da corrida	1	6		
Van	Locação de van ou similar para transportar a equipe organizadora e distribuir staffs no percurso	1	6		
SEGUROS					
Seguro de Acidentes Pessoais	Contratação de apólice para cobertura individual de cada participante inscrito nas atividades esportivas, por etapa.	3000	6		
Seguro de responsabilidade civil	Contratação de apólice para cobertura em casos de indenizações decorrentes de danos involuntários causados a terceiros, por etapa	1	6		
SERVIÇOS					
Captação de vídeo	Empresa ou autônomo especializado em captação de imagens através de vídeos	2	6		
Edição de imagem	Empresa ou autônomo especializado na edição de vídeos	1	6		
Fotógrafos	Empresa ou autônomo especializado em cobertura fotográfica de eventos esportivos – 03 pessoas	3	6		
Captação de vídeo (via drone)	Empresa ou autônomo especializado no registro aéreo com fotos e vídeo do evento	1	6		
Palestra sobre proteção a mulher	Profissional da área de segurança especializado na defesa da mulher	1	6		
Aula de Defesa Pessoal	02 professores especializados em defesa pessoal feminina	2	6		
Palestra de Nutricionistas / Oncologistas / Ginecologistas	Profissional na área de médicos especializados para palestrar acerca da saúde da mulher, câncer de mama e câncer de colo de útero	2	6		
Serviço de aferição de pressão arterial e glicemia	Profissional na área da Saúde habilitado a fazer aferição da pressão arterial	4	6		

Suporte a serviços complementares e temporários	15 Staffs para montagem e entrega dos Kits; 4 Carregadores no Sábado; 6 Carregadores no Domingo; 5 Staffs dedicados a Limpeza da Arena no Domingo; 10 Staffs de Limpeza para as ruas e avenidas no pós prova; 10 Staffs para o Guarda Volumes; 15 Staffs para Dispersão; 2 Staffs para faixa de chegada; 20 Staffs responsáveis pela hidratação dos atletas ao longo do percurso; 10 Staffs para orientação de percurso ao longo do trajeto. Contratação de profissionais autônomos ou MEI ou Empresas (PJ)	97	6		
Web designer	Empresa ou Profissional autônomo experiente na criação de hotspots e atualização a cada evento	1	6		
Serviço de identidade visual	Empresa ou profissional autônomo experiente no desenvolvimento e criação na identidade visual de projetos esportivos e sua comunicação digital	1	1		
Plataforma de inscrições online	Serviço de inscrição online para os eventos	1	6		
Serviço de cronometragem	Aferição de tempo, Relógio digital, chip descartável e número de peito de identificação a todas as inscritas	1	6		
Suporte médico	Serviço de remoção médica e pronto atendimento composto por 1 unidade Básica e 2 Unidades Avançadas – UTI Móvel e suas respectivas equipes	1	6		
Sistema de sonorização	1 – Largada / chegada da prova; 1 – Arena; 1 – Tenda de Palestras; 1 no percurso	1	6		
Serviço de locução	Mestre de Cerimônias para conduzir o evento	1	6		
Serviço de Buffet	Café da manhã pós prova	3000	6		
Serviço de massagem	Profissionais especializados para realização de massagem relaxante pós prova nas atletas	5	6		
Serviço de entrega dos kits	Sistema para entrega dos Kits com validação dos Chips de cronometragem	1	6		

Serviço de montagem e desmontagem de estruturas	Profissionais habilitados e experientes na montagem e desmontagem de estruturas temporárias.	1	6		
Serviço de moto batedor	10 moto batedores por etapa	10	6		
Serviço de técnicos de som	3 técnicos de som por etapa	3	6		
Banheiros Químicos	Banheiros Químicos dedicados às pessoas presentes no evento	30	6		
Banheiros Químicos Acessíveis	Banheiros Químicos para portador de necessidades especiais (PNE)	3	6		
Pódio para premiação	Pódio de premiação de 5 lugares	1	6		
Serviço auxiliar de preparação e elaboração do circuito	Auxiliar no planejamento e elaboração do projeto em cada município	1	6		
Federação Paulista de Atletismo	Taxa cobrada pela Federação para envio de árbitros e emissão do Alvará	1	6		
Taxas e Impostos	Taxas e Impostos cobrados pelos municípios através de suas secretarias	1	6		

ESTRUTURA E INSUMOS

Água	Caixas de água, com 48 unidades cada, para hidratação das atletas durante e pós prova	700	5		
Água (Etapa SP)	Caixas de água, com 48 unidades cada, para hidratação das atletas durante e pós prova	1200	1		
Isotônico	Isotônico para melhor hidratação nos pós prova das atletas	3000	5		
Isotônico (Etapa SP)	Isotônico para melhor hidratação nos pós prova das atletas	5000	1		
Frutas	frutas que serão distribuídas após a conclusão da prova	3000	5		
Frutas (Etapa SP)	frutas que serão distribuídas após a conclusão da prova	5000	1		
Lanche para Staffs	Lanche servido antes do início das atividades do Domingo (madrugada)	250	6		
Lanche para equipe Técnica, Coordenação e Direção	Lanche servido antes do início das atividades do Domingo (madrugada)	50	6		

Gelo	kg de gelo (Custo por Kg)	1200	6		
Tendas 10 x 5	As tendas serão utilizadas para: Café da Manhã pós prova; Área de dúvidas / orientação quanto a saúde feminina em cada fase da vida; Aferição da pressão arterial; Área de Massagem; Estoque; Guarda Volumes) identificadas com testeiras alusiva ao evento	6	6		
Tendas 10x10	Espaço dedicado às palestras que serão ministradas ao longo do evento, identificadas com testeira alusiva ao evento	01	6		
Tenda 5x5	Tenda que servirá de Posto Médico ao evento	01	6		
Tendas 3x3	Som e cronometragem	03	6		
Cadeiras plásticas	Locação de Cadeiras para suporte ao evento como um todo; acomodação das pessoas presentes nas Palestras	900	6		
Mesas plásticas	Locação de mesas plásticas para suporte ao evento como um todo	35	6		
Balcões de atendimento	Balcões dedicados a entrega dos Kits	08	6		
Banquetas p/ balcão	Banquetas dedicadas a entrega dos Kits	08	6		
Caixas Térmicas	Utilizadas para armazenagem de água, isotônico e gelo	15	6		
Cochos de hidratação	Equipamento para deixar água a disposição dos atletas ao longo do percurso	15	6		
Porta medalhas	Equipamento para armazenagem e exposição das medalhas visando facilitar e dar fluidez durante a entrega das medalhas às atletas	02	6		
Palco elevado com acessibilidade	Palco com escada e rampa	1	6		
Backdrops	1 Fundo de palco; 1 Painel de fotos; 4 informativos	06	6		
Grades	Locação de grades metálicas para delimitação de largada e chegada e áreas específicas	400	6		
Cones	Locação de cones plásticos para auxiliar na marcação do percurso	1000	6		
Insumos de Limpeza	Todos os insumos necessários para garantir a higiene e salubridade do ambiente, inclusive banheiros	01	6		
Sacos para Guarda Volumes	Saco onde será armazenado os itens pessoais de cada atleta, que preferir utilizar o serviço, durante a prova	3000	5		
Sacos para Guarda Volumes (Etapa SP)	Saco onde será armazenado os itens pessoais de cada atleta, que preferir utilizar o serviço, durante a prova	5000	1		

Canetão	Marcador para identificar cada saco na tenda de Guarda Volumes	15	6		
Rádio HT	Rádio de comunicação utilizado pela equipe de produção	18	6		
Pórtico de Largada	Estrutura para sinalizar o ponto de início e final da corrida e caminhada com boca de 4 metros	01	6		
Placas de KM	Placas utilizadas para sinalizar cada quilometro do percurso	13	6		
Lonas testeira para tenda	Lonas para sinalizar a finalidade de cada tenda do evento	05	6		
Lonas para backdrops	Lonas para utilizar nos Backdrops (1 Fundo de palco; 1 Paineis de fotos; 4 informativos)	06	6		
Lonas de grade	Lonas que serão aplicadas nas grades de isolamento próximas ao Pórtico (6 do Projeto; 6 da Secretaria de Esportes; 6 da organização do evento; 2 da prefeitura local)	20	6		
Lonas de Placa de KM	Lonas que revestirá a estrutura sinalizando cada KM da prova	20	6		
Adesivos	Adesivação indicativa dos balcões na entrega dos Kits	08	6		
Lonas para pórtico	Acabamento do Pórtico com aplicação da identidade visual do projeto	06	6		
Carpete de atletismo	50 Metros de Carpete de "atletismo" para Largada / chegada da prova	01	6		
Acabamento em Lycra	Acabamento em Lycra nas grades de Largada / Chegada e tendas - Metros	100	6		
Windflags	4 do Projeto; 4 da Secretária de esportes; 4 organizações	12	6		
Lixeiras 100L	Lixeiras aramadas para destinação de resíduos gerados pelo evento	20	6		
Gerador de energia	Backup de fonte de energia	02	6		
Computador / Notebooks	Auxílio a todas as atividades	08	6		
KIT ATLETA					
Camiseta	Camiseta em tecido composto por 98,5% poliéster e 1,5% elastano fio microfibra, proteção UV50+ gramatura 105g/m	3000	5		
Camiseta (Etapa SP)	Camiseta em tecido composto por 98,5% poliéster e 1,5% elastano fio microfibra, proteção UV50+ gramatura 105g/m	5000	1		
Gymbag ou equivalente	Sacola esportiva para que o participante guarde seu kit e a utilize em ocasiões futuras	3000	5		
Gymbag ou equivalente (Etapa SP)	Sacola esportiva para que o participante guarde seu kit e a utilize em ocasiões futuras	5000	1		
Viseira	Viseira alusiva ao evento	3000	5		

Viseira (etapa SP)	Viseira alusiva ao evento	5000	1		
UNIFORMES					
Uniforme - Produção	Camisetas de identificação dos organizadores do evento em tecido esportivo.	15	6		
Uniforme - Staffs	em tecido esportivoCamisetas de identificação dos Staffs do evento	115	6		
PREMIAÇÃO					
Medalhas para compor o kit participante - Feito em metal	7 Cm de diâmetro e 3,5mm de espessura, na cor banho ouro claro fosco, com autorelevo na frente e verso, peso de 50 gramas (variação de 45g / 55g), detalhes frontas com gliter. Na parte de trás, trazer em relevo mapas do Estado de SP. Fita em Poliéster e Polipropileno com tamanho de 85CM e largura de 2,5CM sem limites de cores na arte (aplicação interno e externo).	3000	6		
Medalhas para compor o kit participante - Feito em metal (Etapa SP)	7 Cm de diâmetro e 3,5mm de espessura, na cor banho ouro claro fosco, com autorelevo na frente e verso, peso de 50 gramas (variação de 45g / 55g), detalhes frontas com gliter. Na parte de trás, trazer em relevo mapas do Estado de SP. Fita em Poliéster e Polipropileno com tamanho de 85CM e largura de 2,5CM sem limites de cores na arte (aplicação interno e externo).	5000	1		
Troféus	Tamanho da base: 3 cm x 19 cm x 6 cm em MDF. Trofeu feito em ZAMAC 8 - placa com bordas em alto relevo e palicação de resina no fundo da sletras. Placa de acrílico com 4mm de espessura. Altura total de 20 cm com peso de 400 gramas (média).	18	6		
HOSPEDAGEM					
Hospedagem Equipe de Produção	Hospedagem em Quartos Duplos, total de 4 quartos, com antecedência de 4 diárias antes da realização do evento e uma pós- evento para que todos os preparativos seja providenciados e o local seja devolvido em plenas condições de limpeza e organização	05	6		
Alimentação da Equipe de Trabalho	5 Diárias de alimentação para uma equipe de 13 pessoas	05	6		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					

Coordenador Administrativo	Responsável pela parte administrativa do projeto, controlando datas de execução dos eventos, contratações e pagamentos, entrada de Notas, orçamentos e prestação de contas. Contratação temporária de 02 meses	01	2		
Elaboração de Projeto	Pessoa com conhecimento técnico na elaboração do projeto. Contrato temporário 02 meses	01	2		

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários da Conta do Banco do Brasil

Agência nº _____ - ____

Conta Corrente nº _____

Telefone da Empresa:

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo VII - ANEXO V - DECLARACOES.pdf

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios
previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão
nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Anexo VIII - anexo VII - TCN.pdf

ANEXO VII

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.